



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP Nº 013/2024**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá-PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrição no exercício, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, pela Prefeitura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.878/0001-80, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. MARA JOSILEIDE DA SILVA, inscrita no CPF inscrita sob CPF n. 013.781.324-40, residente e domiciliada na Rua Ilha Solteira, nº 16, Centro, Jatobá - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> DROGAFONTE LTDA                                                                                  |
| <b>CNPJ:</b> 08.778.201/0001-26                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260 |



**REPRESENTANTE:** MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, RG N. 635.326-2 SDS/PE, CPF N. 056.537.014-67

**E-MAIL:** [emilia.ferraz@drogafonte.com.br](mailto:emilia.ferraz@drogafonte.com.br); [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br)

**TEL.:** (081) 2102-1819 / 1815 / 1836

| ITEM | PRODUTO                                                                   | MARCA                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 0006 | CEFTRIAXONA 1G<br>INJETÁVEL (FRASCO -<br>AMPOLA)                          | BLAU<br>FARMACEUTI<br>CA<br>S.A (SP) | 5.000 UN   | R\$ 7,19       | R\$ 35.950,00 |
| 0008 | CIPROFLOXACINO<br>2MG/ML, INJETÁVEL<br>(BOLSA ML)                         | HALEX ISTAR<br>(GO)                  | 2.000 UN   | R\$ 7,91       | R\$ 15.820,00 |
| 0011 | GENTAMICINA 80MG,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                               | HYPOFARMA-<br>MG (MG)                | 500 UN     | R\$ 1,02       | R\$ 510,00    |
| 0012 | METRONIDAZOL 5MG/ML,<br>INJETÁVEL (BOLSA<br>100ML)                        | HALEX ISTAR<br>(GO)                  | 2.500 UN   | R\$ 4,18       | R\$ 10.450,00 |
| 0013 | VANCOMICINA 500MG,<br>INJETÁVEL (FRASCO<br>AMPOLA)                        | BLAU<br>FARMACEUTI<br>CA<br>S.A (SP) | 1.000 UN   | R\$ 4,82       | R\$ 4.820,00  |
| 0015 | LEVOFLOXACINO<br>5MG/ML, INJETÁVEL<br>(BOLSA 100ML)                       | HALEX ISTAR<br>(GO)                  | 1.500 UN   | R\$ 8,94       | R\$ 13.410,00 |
| 0018 | DICLOFENACO SÓDICO<br>75MG, INJETÁVEL<br>(AMPOLA3ML)                      | HYPOFARMA-<br>MG (MG)                | 12.000 UN  | R\$ 0,88       | R\$ 10.560,00 |
| 0020 | TENOXICAN 40MG,<br>INJETÁVEL (FRACO-<br>AMPOLA)                           | CRISTALIA-SP<br>(SP)                 | 1.500 UN   | R\$ 9,73       | R\$ 14.595,00 |
| 0023 | DEXAMETASONA,<br>FOSFATO DISSÓDICO<br>4MG/ML, INJETÁVEL<br>(AMPOLA 2,5ML) | FARMACE-CE<br>(CE)                   | 16.000 UN  | R\$ 1,05       | R\$ 16.800,00 |
| 0026 | HIDROCORTISONA<br>500MG,<br>INJETÁVEL(FRASCO-<br>AMPOLA)                  | BLAU<br>FARMACEUTI<br>CA<br>S.A (SP) | 2.500 UN   | R\$ 5,11       | R\$ 12.775,00 |



|      |                                                                           |                       |          |           |              |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----------|--------------|
| 0030 | ONDANSETRONA<br>2MG/ML, INJETÁVEL<br>(AMPOLA 2ML OU 4ML)                  | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 1.500 UN | R\$ 1,35  | R\$ 2.025,00 |
| 0032 | ESCOPOLAMINA 4MG/ML<br>+ DIPIRONA 500MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)     | FARMACE-CE<br>(CE)    | 3.000 UN | R\$ 1,32  | R\$ 3.960,00 |
| 0033 | CIMETIDINA 150MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                            | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 2.000 UN | R\$ 1,08  | R\$ 2.160,00 |
| 0036 | ÁCIDO ASCÓRBICO (<br>VITAMINA C ) 100MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOL 5ML)      | FARMACE-CE<br>(CE)    | 5.000 UN | R\$ 0,83  | R\$ 4.150,00 |
| 0041 | BUPIVACAÍNA 5MG/ML<br>(0,5%), INJETÁVEL<br>(FRASCO-AMPOLA 20ML)           | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 250 UN   | R\$ 5,10  | R\$ 1.275,00 |
| 0042 | BUPIVACAÍNA (5MG/ML) +<br>GLICOSE 8% (80MG/ML),<br>INJETÁVEL (AMPOLA 4ML) | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 250 UN   | R\$ 3,21  | R\$ 802,50   |
| 0043 | LIDOCAÍNA SEM<br>VASOCONSTRITOR 2%<br>20MG/ML, INJETÁVEL<br>(AMPOLA 20ML) | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 200 UN   | R\$ 4,32  | R\$ 864,00   |
| 0044 | LIDOCAÍNA COM<br>VASOCONSTRITOR 2%<br>20MG/ML, INJETÁVEL<br>(AMPOLA 20ML) | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 7,75  | R\$ 3.875,00 |
| 0045 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML                                                      | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 5,47  | R\$ 2.735,00 |
| 0048 | ETILEFRINA 10MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                             | UNIAO<br>QUIMICA (DF) | 500 UN   | R\$ 1,51  | R\$ 755,00   |
| 0049 | NOREPINEFRINA 2MG,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)                              | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 2,08  | R\$ 1.040,00 |
| 0050 | NOREPINEFRINA 8MG                                                         | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 2,08  | R\$ 1.040,00 |
| 0051 | EPINEFRINA 1MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                              | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 1,19  | R\$ 595,00   |
| 0053 | METARAMINOL 10MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                            | CRISTALIA-SP<br>(SP)  | 500 UN   | R\$ 16,80 | R\$ 8.400,00 |
| 0054 | ADRENALINA 1MG/ML                                                         | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 1,07  | R\$ 535,00   |
| 0055 | ROCURÔNIO 10MG/ML,<br>INJETÁVEL (FRASCO-<br>AMPOLA 5ML)                   | VOLPHARMA<br>(RJ)     | 150 UN   | R\$ 12,13 | R\$ 1.819,50 |
| 0057 | HIDRALAZINA 20MG/ML,<br>INJETÁVEL (AMPOLA 1<br>ML)                        | CRISTALIA-SP<br>(SP)  | 500 UN   | R\$ 6,58  | R\$ 3.290,00 |
| 0058 | 58 - NITROPRUSSIATO<br>25MG, AMPOLA 2ML                                   | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 500 UN   | R\$ 18,97 | R\$ 9.485,00 |



|      |                                                           |                    |          |           |               |
|------|-----------------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------|---------------|
|      | (AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA)                                 |                    |          |           |               |
| 0060 | METOPROLOL 5MG/5ML, INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)                | CRISTALIA-SP (SP)  | 500 UN   | R\$ 27,25 | R\$ 13.625,00 |
| 0061 | FUROSEMIDA 20MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                | HYPOFARMA-MG (MG)  | 2.500 UN | R\$ 0,80  | R\$ 2.000,00  |
| 0063 | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)               | FARMACE-CE (CE)    | 500 UN   | R\$ 4,36  | R\$ 2.180,00  |
| 0064 | SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)                   | HIPOLABOR-MG (MG)  | 500 UN   | R\$ 14,23 | R\$ 7.115,00  |
| 0066 | ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                 | FARMACE-CE (CE)    | 500 UN   | R\$ 1,30  | R\$ 650,00    |
| 0070 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML                             | CRISTALIA-SP (SP)  | 600 UN   | R\$ 14,70 | R\$ 8.820,00  |
| 0072 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)          | HIPOLABOR-MG (MG)  | 1.500 UN | R\$ 4,61  | R\$ 6.915,00  |
| 0073 | AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 3ML)                | HIPOLABOR-MG (MG)  | 500 UN   | R\$ 3,03  | R\$ 1.515,00  |
| 0074 | ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                   | HIPOLABOR-MG (MG)  | 500 UN   | R\$ 10,44 | R\$ 5.220,00  |
| 0076 | DESLANOSÍDEO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                       | UNIAO QUIMICA (DF) | 500 UN   | R\$ 2,10  | R\$ 1.050,00  |
| 0077 | SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10%                     | HALEX ISTAR (GO)   | 500 UN   | R\$ 0,97  | R\$ 485,00    |
| 0078 | SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 50%                     | SAMTEC             | 500 UN   | R\$ 5,86  | R\$ 2.930,00  |
| 0079 | GLUCONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)               | HALEX ISTAR (GO)   | 500 UN   | R\$ 1,95  | R\$ 975,00    |
| 0081 | CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/ML (10%) INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) | SAMTEC             | 500 UN   | R\$ 0,48  | R\$ 240,00    |
| 0086 | NEOSTIGMINA 0,5MG INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)                 | UNIAO QUIMICA (DF) | 500 UN   | R\$ 1,08  | R\$ 540,00    |
| 0088 | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)          | UNIAO QUIMICA (DF) | 500 UN   | R\$ 2,18  | R\$ 1.090,00  |
| 0093 | NALBUFINA 10MG/ML                                         | CRISTALIA-SP (SP)  | 500 UN   | R\$ 31,54 | R\$ 15.770,00 |
| 0096 | MORFINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                 | CRISTALIA-SP (SP)  | 500 UN   | R\$ 5,09  | R\$ 2.545,00  |
| 0097 | MORFINA 10 MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                  | HIPOLABOR-MG (MG)  | 750 UN   | R\$ 5,41  | R\$ 4.057,50  |



|                                    |                                                                                         |                       |           |           |               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|-----------|---------------|
| 0098                               | TRAMADOL 50MG/ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                                              | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 600 UN    | R\$ 1,98  | R\$ 1.188,00  |
| 0100                               | METILSULFATO DE<br>NEOSTIGMINA 0,5MG/ML                                                 | UNIAO<br>QUIMICA (DF) | 500 UN    | R\$ 1,36  | R\$ 680,00    |
| 0101                               | DIAZEPAM 10MG/2ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                                             | UNIAO<br>QUIMICA (DF) | 500 UN    | R\$ 1,03  | R\$ 515,00    |
| 0102                               | DIAZEPAM 5MG/2ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)                                              | UNIAO<br>QUIMICA (DF) | 250 UN    | R\$ 1,26  | R\$ 315,00    |
| 0103                               | MIDAZOLAM 1MG/ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)                                              | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 500 UN    | R\$ 2,25  | R\$ 1.125,00  |
| 0104                               | MIDAZOLAM 5MG/ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA<br>10ML)                                          | HIPOLABOR-<br>MG (MG) | 500 UN    | R\$ 4,17  | R\$ 2.085,00  |
| 0105                               | ETOMIDATO 2MG/1ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA<br>10ML)                                         | CRISTALIA-SP<br>(SP)  | 500 UN    | R\$ 10,63 | R\$ 5.315,00  |
| 0106                               | PROPOFOL 10MG/ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA<br>20ML)                                          | CRISTALIA-SP<br>(SP)  | 500 UN    | R\$ 14,42 | R\$ 7.210,00  |
| 0108                               | NEOCAÍNA PESADA<br>0,50%, INJETÁVEL<br>(AMPOLA 4ML)                                     | HYPOFARMA-<br>MG (MG) | 500 UN    | R\$ 3,86  | R\$ 1.930,00  |
| 0113                               | HALOPERIDOL 5MG/ML<br>INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)                                            | UNIAO<br>QUIMICA (DF) | 500 UN    | R\$ 1,90  | R\$ 950,00    |
| 0115                               | CLORPROMAZINA<br>5MG/ML, INJETÁVEL<br>(AMPOLA 5ML)                                      | UNIAO<br>QUIMICA (DF) | 500 UN    | R\$ 1,67  | R\$ 835,00    |
| 0121                               | SORO FISIOLÓGICO<br>0,9%(CLORETO DE<br>SÓDIO) DE SISTEMA<br>FECHADO, AMPOLA C/<br>100ML | FARMACE-CE<br>(CE)    | 5.000 UN  | R\$ 3,44  | R\$ 17.200,00 |
| 0126                               | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>AMPOLA C/ 10ML                                                 | FARMACE-CE<br>(CE)    | 500 UN    | R\$ 0,36  | R\$ 180,00    |
| 0127                               | ÁGUA DESTILADA<br>AMPOLA C/ 10ML                                                        | FARMACE-CE<br>(CE)    | 10.000 UN | R\$ 0,23  | R\$ 2.300,00  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 304.046,50</b> |                                                                                         |                       |           |           |               |

### 3. DA EXECUÇÃO – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Após feita a solicitação, que será conforme a demanda, atender de imediato. Com prazo de entrega máximo de 3 (três) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo o envio e entrega de total responsabilidade da contratada.



**3.1.1.** No dia do fornecimento, os itens devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade total do item.

**3.2.** O local de entrega do objeto será nas instalações do Hospital Municipal de Jatobá, endereço: Av. Eletrobras Norte, 1253 - Acampamento CHESF Itaparica, Jatobá - PE, 56470-000. No horário de 07h:30min às 17h:20min de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.7.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.3.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.7. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** As despesas para atender esta licitação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

|                              |                                                                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | 40.000 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.                                     |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 40.200 - Secretaria Executiva de Atenção Primária.                                |
| <b>Ação:</b>                 | 10.302.3003.2088 - Gestão das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade. |
| <b>Elementos:</b>            | 339030 – Material de Consumo                                                      |
| <b>Recurso:</b>              | RP/RV                                                                             |

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jatobá, 23 de agosto de 2024

**CONTRATANTE(S):**

---

**Prefeitura Municipal de Jatobá-PE**

CNPJ: 01.614.878/0001-80

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

CPF: 747.496.924-68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.263.257/0001-52

MARIA JOSILEIDE DA SILVA

CPF: 013.781.324-40

**CONTRATADO:**

---

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

CPF: 056.537.014-67

Representante Legal